



Diário Oficial

Eletrônico

P E D E R N E I R A S

Quarta-feira, 27 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 2019

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	8
Atos de Pessoal	12
Atos	12
Convocação	13
Licitações e Contratos	14
Homologação / Adjudicação	14
Extrato	14
Inexigibilidade	14
Aviso de Licitação	17
Atas de registro de preço	18
Poder Legislativo	23
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	23
Relatório de Gestão Fiscal	23



PEDERNEIRAS
Diário Oficial

Expediente

www.pederneiras.sp.gov.br

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

COORDENAÇÃO

Daniel César Peroso (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Allan Razuk de Oliveira (MTB 80.595)

CONTEÚDO GRÁFICO

Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pederneiras

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

DECRETO 5.858 DE 19 DE MAIO DE 2026

(Que dispõe sobre a abertura de crédito Especial)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A LEI 4.485 DE 19/05/2026, DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar especial ao orçamento vigente de **R\$ 2.056.141,52 (dois milhões, cinquenta e seis mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**, as seguintes dotações:

02.01.01	<u>GABINETE</u>		
02.01.02	<u>FUNDO MUN. DE SOLIDARIEDADE DE PEDERNEIRAS</u>		
08.244.0074.2.142			
	Despesas Correntes		
	Despesas de Custeio		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		100.000,00
02.16.00	<u>SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO</u>		
02.16.01	<u>DIRETORIA DE CULTURA</u>		
13.392.0087.2.346			
	Despesas Correntes		
	Despesas de Custeio		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		2.316,46
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		36.436,20
02.17.00	<u>SEC. MUN. DE ESP., LAZER, E JUVENTUDE</u>		
02.17.01	<u>DIRETORIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE</u>		
27.812.0071.1.058			
	Despesas de Capital		
	Investimentos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		91.000,00
27.812.0071.2.138			
	Despesas Correntes		
	Despesas de Custeio		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		31.242,51



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	745.000,00
27.812.0072.2.140		
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	31.568,51
3.3.90.31.00	Premiações culturais, artísticas, científicas	8.452,80
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	87.250,00
02.19.00	<u>SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</u>	
02.19.01	<u>DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL</u>	
18.541.0056.1.069		
	Despesas de Capital	
	Investimentos	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	146.511,66
18.541.0056.2.102		
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	136.581,46
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.000,00
18.541.0056.2.146		
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	31.189,00
02.19.02	<u>DIR. DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL</u>	
27.813.0045.1.036		
	Despesas de Capital	
	Investimentos	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	36.550,00
27.813.0045.2.079		
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	265.328,06
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.000,00
27.813.0045.2.832		
	Despesas Correntes	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Despesas de Custeio

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10,00

02.20.00 SEC. MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS

02.20.01 COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA

14.452.0043.2.075

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

3.3.90.30.00 Material de Consumo 4.545,00

02.23.00 SEC. MUN. DE DESENV. AGROPECUÁRIO

02.23.01 DIR. DE DESENVOLVIMENTO AGROP. E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS

20.609.0051.1.072

Despesas de Capital

Investimentos

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 50.000,00

02.24.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

02.24.01 DIRETORIA DE OP. DE SISTEMA VIÁRIO

15.452.0046.2.082

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

3.3.90.30.00 Material de Consumo 81,60

02.26.00 SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

02.26.01 DIRETORIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

06.181.0083.1.804

Despesas de Capital

Investimentos

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 15.000,00

06.181.0083.2.282

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

3.3.90.30.00 Material de Consumo 5.000,00

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

06.181.0105.1.146		
	Despesas de Capital	
	Investimentos	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	45.200,00
06.181.0105.2.418		
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.590,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	75.810,00
06.182.0075.2.270		
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.478,26
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
	TOTAL	2.056.141,52

Artigo 2º Os valores dos presentes créditos, num total de **R\$ 2.056.141,52**(dois milhões, cinquenta e seis mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos), serão cobertos com recursos das anulações das dotações abaixo descritas, previstos no artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados.

02.01.01 GABINETE

02.01.02 FUNDO MUN. DE SOLIDARIEDADE DE PEDERNEIRAS

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

67 Material de Consumo 100.000,00

02.16.00 SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO

02.16.01 DIRETORIA DE CULTURA

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

705 Material de Consumo 2.316,46

712 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 36.436,20

02.17.00 SEC. MUN. DE ESP., LAZER, E JUVENTUDE

02.17.01 DIRETORIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

	Despesas de Capital	
	Investimentos	
786	Equipamentos e Material Permanente	91.000,00
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
753	Material de Consumo	31.242,51
769	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	745.000,00
755	Material de Consumo	31.568,51
761	Premiações culturais, artísticas, científicas	8.452,80
772	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	87.250,00
02.19.00	<u>SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</u>	
02.19.01	<u>DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL</u>	
	Despesas de Capital	
	Investimentos	
843	Equipamentos e Material Permanente	146.511,66
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
814	Material de Consumo	136.581,46
828	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.000,00
830	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	31.189,00
02.19.02	<u>DIR. DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL</u>	
	Despesas de Capital	
	Investimentos	
863	Equipamentos e Material Permanente	36.550,00
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
849	Material de Consumo	265.328,06
852	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.000,00
857	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10,00
02.20.00	<u>SEC. MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS</u>	
02.20.01	<u>COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA</u>	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
868	Material de Consumo	4.545,00
02.23.00	<u>SEC. MUN. DE DESENV. AGROPECUÁRIO</u>	
02.23.01	<u>DIR. DE DESENVOLVIMENTO AGROP. E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS</u>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

	Despesas de Capital	
	Investimentos	
1000	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
02.24.00	<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO</u>	
02.24.01	<u>DIRETORIA DE OP. DE SISTEMA VIÁRIO</u>	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
1009	Material de Consumo	81,60
02.26.00	<u>SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA</u>	
02.26.01	<u>DIRETORIA DE SEGURANÇA PÚBLICA</u>	
	Despesas de Capital	
	Investimentos	
1081	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
1052	Material de Consumo	5.000,00
	Despesas de Capital	
	Investimentos	
1072	Equipamentos e Material Permanente	45.200,00
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
1053	Material de Consumo	3.590,00
1063	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	75.810,00
1055	Material de Consumo	20.478,26
1066	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
	TOTAL	2.056.141,52

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 19 de Maio de 2026.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº 5.859 DE 19 DE MAIO DE 2026**

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A LEI 4.486 DE 19/05/2026, DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de **R\$ 83.000,00(Oitenta e três mil reais)**, à seguinte dotação:

02.16.00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	
02.16.03	DIRETORIA DE TURISMO E EVENTOS	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
742	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	83.000,00

Artigo 2º Os valores dos presentes créditos, num total de **R\$ 83.000,00(Oitenta e três mil reais)**, serão cobertos com recursos da anulação da dotação abaixo descrita, prevista no artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderá ser suplementada.

02.16.00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	
02.16.01	DIRETORIA DE TURISMO E EVENTOS	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
701	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	83.000,00

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 19 de Maio de 2026

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 5.860 DE 19 DE MAIO DE 2026

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A LEI 4.487 DE 19/05/2026, DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de **R\$ 648.513,00(seiscentos e quarenta e oito mil, quinhentos e treze reais)**, às seguintes dotações:

02.23.00	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	
02.23.01	DIR. DE DESENV. AGROP. E CONSERV. DE ESTRADAS	
	Despesas de Capital	
	Investimentos	
1001	Equipamentos e Material Permanente	477.500,00
1003	Equipamentos e Material Permanente	171.013,00
TOTAL		648.513,00

Artigo 2º Os valores dos presentes créditos, num total de **R\$ 648.513,00(seiscentos e quarenta e oito mil, quinhentos e treze reais)**, serão cobertos com recursos,

previstos no artigo 43, § 1º, Inciso I, § 2º, Inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 19 de Maio de 2026

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

Portarias**PORTARIA Nº 5.203, DE 20 DE MAIO DE 2026.**

(Que dispõe sobre a designação de comissão de avaliação de imóveis para fins de alienação)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte:

PORTARIA:

Art. 1º. Ficam nomeados os senhores RENAN DOS SANTOS MUSTÁCIO, corretor de imóveis registrado no CRECI-SP sob nº 173461-F, LAURO DE GOES MACIEL JUNIOR, corretor de imóveis registrado no CRECI-SP sob nº 096402-F, GIOVANNI REGUINI, corretor de imóveis registrado no CRECI-SP sob nº 057755-F, PAULO FERNANDO SAMPAIO GALVÃO FILHO, Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, registrado no CREA-SP sob nº 5069072940, LEONARDO ACOSTA, Engenheiro Civil e Diretor de Infraestrutura e Obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, registrado no CREA-SP sob nº 5071493380 e RAPHAEL TRAMONTE LEME, Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, registrado no CREA-SP sob nº 5069465124, todos residentes e domiciliados nesta cidade de Pederneiras/SP, para elaborarem LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE VALOR DE MERCADO dos seguintes imóveis:

I) Uma área de terras, localizada no Loteamento "Bruno Gisbert Cury", contendo uma área de 6.467,42 m² (seis mil, quatrocentos e sessenta e sete metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 40.244, do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Pederneiras/SP; e

II) Uma área de terras, correspondente a parte da quadra "P-4", do N. H. Michel Neme, contendo uma área de 1.286,78 m² (um mil, duzentos e oitenta e seis metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados) objeto da matrícula nº 40.187, do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Pederneiras/SP.

Art. 2º. A Comissão, após vistoriar os imóveis, apresentará o Laudo Técnico de Avaliação, determinando o valor de mercado dos mesmos, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos.

Art. 3º. A Comissão prestará seus serviços sem ônus para o Município, que serão considerados de relevante importância.

Art. 4º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, em 20 de maio de



2026.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita

PORTARIA nº 5.206, de 27 de MAIO de 2026.

*Que nomeia o gestor do Fundo
Municipal de Segurança Pública
(FUMSEP)*

Ivana Maria Bertolini Camarinha, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.449, de 25 de março de 2026, que cria o Conselho Municipal de Segurança Pública (COMSEP) e o Fundo Municipal de Segurança Pública (FUMSEP);

Considerando o disposto no Decreto nº 5849, de 04 de maio de 2026, que institui e regulamenta o Fundo Municipal de Segurança Pública (FUMSEP), definindo sua estrutura, finalidade e normas de gestão;

Considerando a necessidade de designação formal de gestor responsável pelo FUMSEP, conforme exigência formulada no Processo/Procedimento nº 13032.335748/2026-42, do Ministério da Fazenda, constante do **processo SEI nº 3536703.415.00011956/2026-62**, id 0234022;

Considerando que o art. 5º da Lei Municipal nº 4.449/2026 atribui ao Secretário Municipal de Segurança Pública a presidência do Conselho Municipal de Segurança Pública (COMSEP), conferindo-lhe, por consequência, as condições institucionais adequadas para o exercício das funções de gestor do FUMSEP;

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeado o Sr. **João Marcello Cocito Correa**, CPF nº 180.104.268-30, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Segurança Pública e Presidente do Conselho Municipal de Segurança Pública (COMSEP), nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 4.449/2026, para exercer a função de **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (FUMSEP)**.

Parágrafo único. O Gestor atuará sob a supervisão e orientação do Conselho Municipal de Segurança Pública (COMSEP), sendo responsável pela execução orçamentária e financeira do FUMSEP, pela prestação de contas perante os órgãos de controle competentes e pelo cumprimento das normas aplicáveis à gestão de fundos públicos municipais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 27 de maio de
2026.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Pederneiras

PORTARIA nº 179 DE 25 DE MAIO DE 2026 SME.

(Dispõe sobre o arquivamento de sindicância).

DANIEL PEREIRA DE CAMARGO, Secretário Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o conteúdo da Sindicância nº 67/2025, os documentos e diligências que a instruem;

CONSIDERANDO as Conclusões da Comissão Especial Sindicante, que foram acolhidas;

RESOLVE:

- I – Determinar o arquivamento da Sindicância nº 67/2025.
- II- Após cumprimento da determinação acima, devolva-se os autos à corregedoria para os devidos fins.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 25 de maio de 2026.

DANIEL PEREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Pederneiras

PORTARIA Nº 180 DE 25 DE MAIO DE 2026

(Dispõe sobre aplicação de penalidade em decorrência de Processo Administrativo Disciplinar).

DANIEL PEREIRA DE CAMARGO, Secretário Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo Administrativo Disciplinar nº 73/2025, os documentos e diligências que o instruem;

CONSIDERANDO as Conclusões da Comissão Especial Processante, que foram acolhidas;

RESOLVE:

I – Determinar a aplicação de penalidade de suspensão por 01 (um) dia à Servidora Eliana Aparecida de Araújo, pelos fatos apurados no Processo Administrativo Disciplinar nº 73/2025.

II- Após cumprimento da determinação acima, devolva-se os autos à corregedoria para os devidos fins.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 25 de maio de 2026.

DANIEL PEREIRA DE CAMARGO

Secretário Municipal de Educação



Atos de Pessoal

Atos

ATO nº 869 de 27 de maio de 2026.

(Que autoriza contratação de aprovado em Concurso Público)

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que após a homologação de Concurso Público 01/2024 cabe ao Executivo Municipal realizar as admissões dos aprovados, por ordem de classificação e na medida das necessidades;

CONSIDERANDO o Ofício 264/2026 da Secretaria Municipal de Educação solicitando a contratação para o emprego relacionado abaixo

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a proceder a contratação de candidato concursado, conforme segue:

Classif.	Emprego	Nome
46	Monitor	Lucas de Souza Camargo

ARTIGO 2º - O mencionado acima deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração no prazo de 05 (cinco) dias após a respectiva notificação.

ARTIGO 3º - Este ATO entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 27 de maio de 2026.

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal

.....



Convocação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS**

Rua Siqueira Campos, S-64 – Cx. Postal 33 – CEP 17280-065 – Pederneiras-SP
Fone: (14) 3283 9570 – email: administracao@pederneiras.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

Lucas de Souza Camargo (Classificação 46)

RG: 62.191.055-7

CPF: 515.983.588-12

De acordo com a classificação final do **Concurso Público nº 01/2024** para o emprego de **Monitor**, fica **convocado(a)** a comparecer no dia **03 de junho de 2026, às 09h00** na **Secretaria Municipal de Administração**, localizada na Travessa Anchieta, nº S-55.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Emitida em www.ssp.sp.gov.br
- Certificado Escolaridade 8ª Série Completa (9º Ano) - Ensino Fundamental - **Cópia Autenticada**
- Pis/Pasep (**Declaração Ativa fornecida pela Caixa Econômica Federal**)
- Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) e **documento com CPF – Cópia**
- Nº da Conta Salário – **Bradesco (Retirar Carta no RH)**
- Documento oficial de identificação com foto – **Cópia.**
- Certidão Quitação Eleitoral – **Emitida no site TRE**
- Carteira de Reservista (Sexo Masculino) – **Cópia**
- Certidão de Nascimento ou Casamento – **Cópia**
- Comprovante de Residência – **Cópia**
- 02 fotos 3x4 – **Recentes**
- Título de eleitor – **Cópia**
- C. P. F. – **Cópia**
- Atestado de Saúde Ocupacional (**fornecido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura**)

Para uso da Administração

- Autodeclaração Étnico-Racial
- CPF Regular
- Declaração Acúmulo
- Declaração Ficha Limpa
- Opção Cartão Alimentação

Caso **NÃO** se interessar pela vaga, favor comparecer a Secretaria Municipal de Administração para assinar sua **DESISTÊNCIA**.

Declaro que esclareci minhas dúvidas, estou ciente das orientações e assumo a responsabilidade pela entrega da documentação em até 30 dias.

Ciente: ____/____/____

Assinatura

Pederneiras - SP, em 27 de maio de 2026.

Daniel César Peroso
Secretário Municipal de Administração

**CONVOCAÇÃO****ILMA SRA.****JESSICA APARECIDA DA SILVA****CPF: 406.551.428-27****RG: 48.983.540-5**

Convocamos vossa senhoria a comparecer na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Pederneiras **impreterivelmente até o dia 03/06/2026** para tratar de assuntos de seu interesse.

Endereço da Prefeitura Municipal de Pederneiras:

Rua Siqueira Campos, nº S-64 - Centro

CEP: 17280-065

Horário de Funcionamento: 08:00 às 16:30

Pederneiras - SP, em 26 de maio de 2026.

Daniel César Peroso**Secretário Municipal de Administração****Licitações e Contratos****Homologação / Adjudicação****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026 - ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o processo relativo à licitação em epígrafe e AUTORIZO a contratação da empresa vencedora, conforme a classificação obtida durante o certame. O resultado completo pode ser visualizado através da plataforma Compras.gov.br

(cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras), informando a Unidade Compradora 986835 e o Número da Compra 90047/2026, e do Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1), através dos filtros disponíveis. Pederneiras, 27 de maio de 2026. Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita

Extrato

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 53/2026

CONTRATANTE: Município de Pederneiras.
CONTRATADA: STAGE X PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.
OBJETO: Acréscimo de aproximadamente 7,10% (sete inteiros e dez centésimos por cento) no valor total atualizado do Contrato nº 53/2026. ASSINATURA: 25/05/2026. VALOR TOTAL: R\$ 433,50. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido contrato.

Pederneiras, 25 de maio de 2026.

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 70/2026

CONTRATANTE: Município de Pederneiras.
CONTRATADA: STAGE X PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.
OBJETO: Acréscimo de aproximadamente 9,22% (nove inteiros e vinte e dois centésimos por cento) no valor total atualizado do Contrato nº 70/2026. ASSINATURA: 25/05/2026. VALOR TOTAL: R\$ 4.031,80. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no

referido contrato.

Pederneiras, 25 de maio de 2026.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita Municipal

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 78/2026

CONTRATANTE: Município de Pederneiras.
CONTRATADA: WJC PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. OBJETO: Acréscimo de aproximadamente 19,08% (dezenove inteiros e oito centésimos por

cento) no valor total atualizado do Contrato nº 78/2026. ASSINATURA: 25/05/2026. VALOR TOTAL: R\$ 19.835,04. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido contrato.

Pederneiras, 25 de maio de 2026.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita Municipal

CONTRATO Nº 79/2026. CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: 63.277.200 Julia Aparecida Neves Longuini. OBJETO: **Aquisição de aparelhos telefônicos IP (VoIP) de mesa.** VALOR TOTAL: R\$ 69.978,00. ASSINATURA: 20/05/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. MODALIDADE: Pregão Eletrônico. PROPONENTES: 41.

Pederneiras, 26 de maio de 2026.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita Municipal

Inexigibilidade**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 03/2026**

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ESTABELECIDADA ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PEDERNEIRAS, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 29 E 31, INCISO II, DA LEI 13.019/2014.

ENTIDADE: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PEDERNEIRAS

CNPJ Nº 53.816.153/0001-78

VALOR: R\$ 136.340,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL E TREZENTOS E QUARENTA REAIS)

JUSTIFICATIVA:

1- Considerando as regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/14 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, pelas Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, mais especialmente, pelo Comunicado do TCESP nº 10/2017 - SGD;

2- Considerando que a entidade IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PEDERNEIRAS, é a única organização da sociedade civil no âmbito do Município de Pederneiras que oferece atendimento médico-hospitalar à população do Município de Pederneiras;

3 - Considerando que a entidade IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PEDERNEIRAS tem prestado serviços dessa natureza diretamente ao Município de Pederneiras mediante parceria a mais de 20 (vinte) anos, com excelência no atendimento ao referido público;

4 - Considerando a Ata da 3ª Reunião Extraordinária de 2026 do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 30/03/2026 (Ata nº 06), que aprovou o repasse dos recursos provenientes da Emenda Impositiva Municipal nº

001/2025; já consignados no orçamento municipal, destinados à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PEDERNEIRAS;

5 - Considerando a Lei Municipal 4.471 de 29 de abril de 2026, que autorizou o repasse do recurso no valor de R\$ 136.340,00 (cento e trinta e seis mil e trezentos e quarenta reais) à OSC IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PEDERNEIRAS;

Adotamos os seguintes fatos e razões de direito, consoante os artigos 29 e 31, inciso II, da Lei 13.019/2014 e decidimos pela Inexigibilidade de Chamamento Público, com vistas à celebração da parceria na modalidade de Termo de Fomento.

DO OBJETO

Trata-se de procedimento que tem por objeto a INEXIGIBILIDADE de chamamento público com vistas à celebração de parceria de Termo de Fomento estabelecida pela Administração Pública com a organização da Sociedade Civil denominada IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PEDERNEIRAS, para consecução de finalidades de interesse público regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, oferecidos a pessoas com deficiência, cujo objetivo é:

Custear despesas com aquisições de suprimentos, insumos, equipamentos, custeios, infraestruturas pertinentes, em especial para reforma do setor de pediatria.

Diante do exposto decidimos pela Inexigibilidade do Chamamento Público.

Fica nos termos do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal 13.019/2014, aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste ato, para eventual impugnação.

Pederneiras, 27 de maio de 2026.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 04/2026

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ESTABELECIDADA ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PEDERNEIRAS, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 29 E 31, INCISO II, DA LEI 13.019/2014.

ENTIDADE: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PEDERNEIRAS

CNPJ Nº 53.816.153/0001-78

VALOR: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)

JUSTIFICATIVA:

1- Considerando as regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/14 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, pelas Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, mais especialmente, pelo Comunicado do TCESP nº 10/2017 - SGD;

2- Considerando que a entidade IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PEDERNEIRAS, é a única organização da sociedade civil no âmbito do Município de Pederneiras que oferece atendimento médico-hospitalar à população do Município de Pederneiras;

3 - Considerando que a entidade IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PEDERNEIRAS tem prestado serviços dessa natureza diretamente ao Município de Pederneiras mediante parceria a mais de 20 (vinte) anos, com excelência no atendimento ao referido público;

4 - Considerando a Ata da 3ª Reunião Extraordinária de 2026 do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 30/03/2026 (Ata nº 06), que aprovou o repasse dos recursos provenientes da Emenda Impositiva Municipal nº 004/2025; já consignados no orçamento municipal, destinados à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PEDERNEIRAS;

5 - Considerando a Lei Municipal nº 4.473, de 29 de abril de 2026, que autorizou o repasse do recurso no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) à OSC IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PEDERNEIRAS;

Adotamos os seguintes fatos e razões de direito, consoante os artigos 29 e 31, inciso II, da Lei 13.019/2014 e decidimos pela Inexigibilidade de Chamamento Público, com vistas à celebração da parceria na modalidade de Termo de Fomento.

DO OBJETO

Trata-se de procedimento que tem por objeto a INEXIGIBILIDADE de chamamento público com vistas à celebração de parceria de Termo de Fomento estabelecida pela Administração Pública com a organização da Sociedade Civil denominada IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PEDERNEIRAS, para consecução de finalidades de interesse público regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, oferecidos a pessoas com deficiência, cujo objetivo é:

Custear atividades hospitalares, englobando despesas com materiais de consumo, medicamentos, insumos e serviços essenciais para o funcionamento da Instituição.

Diante do exposto decidimos pela Inexigibilidade do Chamamento Público.

Fica nos termos do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal 13.019/2014, aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste ato, para eventual impugnação.

Pederneiras, 27 de maio de 2026.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 05/2026

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ESTABELECIDADA ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PEDERNEIRAS, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 29 E 31, INCISO II, DA LEI 13.019/2014.

ENTIDADE: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PEDERNEIRAS

CNPJ Nº 53.816.153/0001-78

VALOR: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

JUSTIFICATIVA:

1- Considerando as regras estabelecidas na Lei Federal

nº 13.019/14 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, pelas Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, mais especialmente, pelo Comunicado do TCEP nº 10/2017 - SGD;

2- Considerando que a entidade IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PEDERNEIRAS, é a única organização da sociedade civil no âmbito do Município de Pederneiras que oferece atendimento médico-hospitalar à população do Município de Pederneiras;

3 - Considerando que a entidade IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PEDERNEIRAS tem prestado serviços dessa natureza diretamente ao Município de Pederneiras mediante parceria a mais de 20 (vinte) anos, com excelência no atendimento ao referido público;

4 - Considerando a Ata da 3ª Reunião Extraordinária de 2026 do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 30/03/2026 (Ata nº 06), que aprovou o repasse dos recursos provenientes da Emenda Impositiva Municipal nº 006/2025; já consignados no orçamento municipal, destinados à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PEDERNEIRAS;

5 - Considerando a Lei Municipal nº 4.472, de 29 de abril de 2026, que autorizou o repasse do recurso no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) à OSC IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PEDERNEIRAS;

Adotamos os seguintes fatos e razões de direito, consoante os artigos 29 e 31, inciso II, da Lei 13.019/2014 e decidimos pela Inexigibilidade de Chamamento Público, com vistas à celebração da parceria na modalidade de Termo de Fomento.

DO OBJETO

Trata-se de procedimento que tem por objeto a INEXIGIBILIDADE de chamamento público com vistas à celebração de parceria de Termo de Fomento estabelecida pela Administração Pública com a organização da Sociedade Civil denominada IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PEDERNEIRAS, para consecução de finalidades de interesse público regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, oferecidos a pessoas com deficiência, cujo objetivo é:

Custear atividades hospitalares, englobando despesas com prestação de serviços na área de fisioterapia, essenciais para o funcionamento da Instituição.

Diante do exposto decidimos pela Inexigibilidade do Chamamento Público.

Fica nos termos do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal 13.019/2014, aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste ato, para eventual impugnação.

Pederneiras, 27 de maio de 2026.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 06/2026

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ESTABELECIDADA ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PEDERNEIRAS, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 29 E 31, INCISO II, DA LEI 13.019/2014.

ENTIDADE: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PEDERNEIRAS

CNPJ Nº 53.816.153/0001-78

VALOR: R\$ 147.818,11 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E ONZE CENTAVOS)

JUSTIFICATIVA:

1- Considerando as regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/14 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, pelas Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, mais especialmente, pelo Comunicado do TCEP nº 10/2017 - SGD;

2- Considerando que a entidade IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PEDERNEIRAS, é a única organização da sociedade civil no âmbito do Município de Pederneiras que oferece atendimento médico-hospitalar à população do Município de Pederneiras;

3 - Considerando que a entidade IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PEDERNEIRAS tem prestado serviços dessa natureza diretamente ao Município de Pederneiras mediante parceria a mais de 20 (vinte) anos, com excelência no atendimento ao referido público;

4 - Considerando a Ata da 3ª Reunião Extraordinária de 2026 do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 30/03/2026 (Ata nº 06), que aprovou o repasse dos recursos provenientes da Emenda Impositiva Municipal nº 011/2025; já consignados no orçamento municipal, destinados à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PEDERNEIRAS;

5 - Considerando a Lei Municipal nº 4.474, de 29 de abril de 2026, que autorizou o repasse do recurso no valor de R\$ 147.818,11 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e dezoito reais e onze centavos) à OSC IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PEDERNEIRAS;

Adotamos os seguintes fatos e razões de direito, consoante os artigos 29 e 31, inciso II, da Lei 13.019/2014 e decidimos pela Inexigibilidade de Chamamento Público, com vistas à celebração da parceria na modalidade de Termo de Fomento.

DO OBJETO

Trata-se de procedimento que tem por objeto a INEXIGIBILIDADE de chamamento público com vistas à celebração de parceria de Termo de Fomento estabelecida pela Administração Pública com a organização da Sociedade Civil denominada IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PEDERNEIRAS, para consecução de finalidades de interesse público regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, oferecidos a pessoas com deficiência, cujo objetivo é:

Custear atividades hospitalares, englobando despesas com materiais de consumo, medicamentos, insumos e serviços essenciais para o funcionamento da Instituição.

Diante do exposto decidimos pela Inexigibilidade do Chamamento Público.

Fica nos termos do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal 13.019/2014, aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste ato, para eventual impugnação.

Pederneiras, 27 de maio de 2026.



IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026

Número do Edital no Comprasnet: 90052/2026 - UASG 986835

OBJETO: Aquisição de marmitas térmicas em alumínio.
ENCERRAMENTO: 12/06/2026, às 09hs.

O Edital encontra-se nos sites www.comprasnet.gov.br, www.pederneiras.sp.gov.br, www.pncp.gov.br e na Secretaria de Compras e Licitações. Maiores informações pelo telefone (14) 3283-9570.

Pederneiras, 27 de maio de 2026.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita

Atas de registro de preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2026

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2026, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS/SP**, com sede à Rua Siqueira Campos, S-64, Centro, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, **Ivana Maria Bertolini Camarinha**, portadora da carteira de identidade nº. 13.xxx.xxx-1-SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob o nº. 131.xxx.xxx-14, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para execução de fornecimentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **EVERLIFE SOLUCOES PARA SAUDE LTDA**, CNPJ/MF 60.506.670/0001-06, neste ato representada pelo Sr **Tarcísio Dias de Sena**, inscrito no CPF sob nº 435.xxx.xxx-48, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas constantes no processo, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus Anexos, Processo Administrativo SEI nº 3536703.415.00004913/2026-21, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

1 - DO OBJETO

I - O objeto da presente competição é o registro de preços para a seleção de propostas mais vantajosas para eventual e futura aquisição de suplementos e fórmulas nutricionais, pelo regime de menor preço por item, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência do Edital e seus anexos.

II - O contratado se obriga a fornecer os itens abaixo relacionados, conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência da licitação supracitada que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Item	Qtde	Un.	Descrição	Marca	Vlr. Unit.
13	325	LT	DIETA ENTERAL OU ORAL NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, NA DILUIÇÃO PADRÃO, PARA CRIANÇAS MENORES DE 10 ANOS, COM FIBRAS (PROBIÓTICOS) E LACTOBACILOS (PROBIÓTICOS), LATA DE 400 GRAMAS, MORANGO, BAUNILHA E CHOCOLATE (Marca de referência: Pediasure®)	Pediasure/ Abbott	62,85

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, admitida a sua prorrogação por igual período, desde que comprovado que o preço e as condições permanecem mais vantajosas para a Administração, preservando-se os quantitativos totais previstos neste instrumento, proporcionalmente ao período da sua prorrogação.

II - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

III - Os quantitativos previstos no Termo de Referência são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

3 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.

II - As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento (AF), emitida pelo Contratante, contendo o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

II - Em cada fornecimento/prestação de serviços, o prazo de entrega do objeto será o constante do edital, e será contado a partir do envio da Autorização de Fornecimento.

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-065 – Pederneiras/SP

Tel.: (14) 3283 9570 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I - A empresa se obrigará em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

II - São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

- a) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Contratante, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;
- c) Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- e) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- f) Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- g) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Contratante;
- i) Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- j) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

5 - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

I - São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- a) Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;
- b) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- c) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
- d) O Fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

I - O Contratante obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

II - Caberá ao Contratante promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7 - DO PAGAMENTO

I - O Município de Pederneiras efetuará os pagamentos dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, que será iniciado a partir da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

de Fornecimento, por meio de depósito em conta-corrente da Contratada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores do setor solicitante.

II - Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo departamento solicitante, com o edital, com o contrato e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual prazo ao do original, após a data de sua reapresentação válida.

III - Quando da emissão das correspondentes notas fiscais ou faturas, deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e no Decreto Municipal nº 5.328/2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor do imposto de renda a ser retido.

a) Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

IV - Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste ajuste, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

V - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8 - DAS PENALIDADES

I - As penalidades e sanções encontram-se previstas em Capítulo próprio do edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.

9 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

I - O realinhamento de preços dos itens descritos na ata de registro de preços obedecerá ao disposto em norma municipal própria.

II - Na hipótese de prorrogação do vínculo, que ultrapasse o limite de 12 (doze) meses, o presente instrumento poderá ser reajustado com base no índice IPC da FIPE ou outro que o vier a substituir.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

I.1) Pela Administração, quando:

a) A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) A(s) detentora(s) não retirar(em) qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) A(s) detentora(s) der(em) causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e ocorrer as hipóteses previstas nos itens IX a XIII, 8, desta Ata.

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

II - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

III - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

IV - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137, incisos V, VI, VII, VIII da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

V - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceitas as razões do pedido.

VI - A Ata de Registro de Preços será, ainda, cancelada em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado.

VII - O detentor da ata deverá apresentar requerimento perante o órgão ou à entidade pública gerenciador, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados e de descrição dos fatos suficiente para a apuração da causa do desequilíbrio econômico-financeiro.

VIII - A Ata de Registro de Preços também será cancelada se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

IX - A Administração informará o resultado a análise do pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado do protocolo do pedido.

X - De posse do pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador, no prazo definido na ata de registro de preços:

a) fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados; e

b) consultará os demais fornecedores pela ordem de classificação, se aceitarão assumir a ata de registro de preços pelas condições iniciais.

XI - Se os fornecedores remanescentes aceitarem as condições iniciais, o órgão gerenciador informará o detentor da ata, que poderá decidir manter o vínculo ou pedir a sua liberação.

XII - Para efeitos do parágrafo anterior, na hipótese de o detentor da ata pedir a liberação, o órgão gerenciador convocará os fornecedores remanescentes para celebrarem a nova ata de registro de preços.

XIII - Se os fornecedores não aceitarem assumir a ata de registro de preços nas condições iniciais, o órgão gerenciador, após a pesquisa de mercado, decidirá pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços, comunicando o seu detentor no prazo 05 dias úteis.

XIV - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

11 - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

I - O Contratante procederá à fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, através de sua respectiva secretaria requisitante.

II - O responsável técnico da Contratada terá plenos poderes para discutir problemas relativos aos produtos.

III - O representante do Contratante anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.

IV - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do funcionário do Contratante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

V - O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

VI - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o pedido.

VII - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

I - Vincula-se à presente ata de registro de preços, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) detentoras e todos os demais documentos constantes dos autos do Pregão Eletrônico em epígrafe.

II - A(s) detentora(s) da presente ata fica(m) obrigada(s) a manter, durante a vigência da presente ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III - Fica eleito o foro desta Comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

IV - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços na modalidade Pregão, a Lei Federal nº 14.133/2021.

TARCÍSIO DIAS DE SENA
Everlife Solucoes para Saude Ltda

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita



PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal


Relatório de Gestão Fiscal

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Pederneiras - SP (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>			
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	188.289,26	182.682,38	190.903,30	218.134,59	185.400,76	143.605,17	205.701,28	354.445,42	178.785,63	195.651,72	175.957,86	200.132,56			2.419.689,93
Pessoal Ativo	188.289,26	182.682,38	190.903,30	218.134,59	185.400,76	143.605,17	205.701,28	354.445,42	178.785,63	195.651,72	175.957,86	200.132,56			2.419.689,93
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	151.990,44	146.799,83	155.238,86	145.665,47	149.863,58	100.312,73	171.038,56	259.211,12	135.888,78	167.871,32	166.097,46	159.029,17			1.909.007,32
Obrigações Patronais	36.298,82	35.882,55	35.664,44	72.469,12	35.537,18	43.292,44	34.662,72	95.234,30	42.896,85	27.780,40	9.860,40	41.103,39			510.682,61
Pessoal Inativo e Pensionistas															
Aposentadorias, Reserva e Reformas															
Pensões															
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)															
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente															
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)															
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária															
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração															
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração															
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados															
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)															
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)															
Outras Deduções Constitucionais ou Legais															
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	188.289,26	182.682,38	190.903,30	218.134,59	185.400,76	143.605,17	205.701,28	354.445,42	178.785,63	195.651,72	175.957,86	200.132,56			2.419.689,93



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Pederneiras - SP (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	278.069.848,23	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	3.400.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	2.907.096,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	271.762.752,23	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	2.419.689,93	0,89
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.305.765,13	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.490.476,87	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.675.188,62	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	




 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Pederneiras - SP (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Pederneiras - SP (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º trimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	-
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	




 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Pederneiras - SP (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Pederneiras - SP (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/04/2026
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	-
Notas Explicativas	



Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ADRIANO CAMARGO ALVES:30267019807 Date: 2026.05.26 09:23:57 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Pederneiras - SP
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.



TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Luz de Pederneiras	(14) 3292-7190 99787-1101
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2890
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281